



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



**2º TERMO DE ADITAMENTO – 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 52/2023
CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA
ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **ARCON ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 20.608.820/0001-78, com sede na Rua Carlos Roberto de Melo, nº 475, Conjunto 804, Edifício Metropolitan Office Tower, Bairro Parque Gabriel, em Hortolândia, Estado de São Paulo, CEP: 13186-604, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **LUIZ CARLOS PALMEIRA**, portador do RG nº 36.517.734-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 556.746.749-49.

OBJETO: Reforma dos espaços da biblioteca e do passadiço para a instalação do Memorial Interativo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 57, §1º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0002917/2023-43.

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente Termo, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

1.1- Pelo presente termo, prorrogam-se os prazos de vigência e de execução dos serviços por **30 (trinta) dias corridos**, com eficácia a partir da publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (DOE-TCESP).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1- O início da vigência do respectivo termo de aditamento inicia-se em 28/03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA:

3.1- A **CONTRATADA** mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de **5% (cinco por cento)** do valor total atualizado do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo para todos os fins de direito.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS PALMEIRA, Sócio-Administrador**, em 05/04/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 16/04/2024, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0949292** e o código CRC **89AF7A28**.